



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 9.070/18
PROCESSO Nº 52.891/14
Pregão Eletrônico nº 223/18

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL – PTSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA VB AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME.

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA**, por força dos Decretos nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e a empresa **VB AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Votuporanga - SP, na Avenida Francisco Vilar Horta, nº 4447, Vila Hercília, CEP: 15.500-001, telefones (17) 99617-9597, (19) 98189-7406, fone/fax (17) 3046-0159, e-mails rafael@vbambiental.com.br e ricardo@vbambiental.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 17.510.128-0001/06, daqui em diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL SANCHEZ NAVARRO**, portador do RG nº 33.183.092-9 e CPF nº 327.204.748-43.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, tanto quanto pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 275/18 do Pregão Eletrônico nº 223/18, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 52.891/14, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 52.891/14, a prestar ao CONTRATANTE OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VARGEM LIMPA – PTSA, Termo de Compromisso nº 0408.645-28/2013-SP, também descritos no Anexo III e X do Edital nº 275/18.

1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Cláusula Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto correrá por conta e risco da CONTRATADA e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante e Termo de Referência Anexo X.

2.2. A execução do objeto deverá ocorrer durante o período de 24 (vinte e quatro) meses conforme cronograma de atividades indicadas no Termo de Referência - Anexo X e Termo de Compromisso nº 0408.645-28/2013-SP, iniciando-se em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço, que acontecerá após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Bauru, com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado para consulta no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA acompanhar as publicações a partir da assinatura do contrato.

2.2.1. A Secretaria Municipal do Bem - Estar Social comunicará a CONTRATADA, mediante correspondência ou e-mail, o aviso de publicação do extrato do contrato publicado no Diário Oficial do Município.

Cláusula Terceira: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA, para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços melhor descritos na proposta anexa ao Processo nº 52.891/14 e TERMO DE COMPROMISSO Nº 0408.645-28/2013-SP, deverá cumprir também todas as exigências constantes no Anexo X do edital 275/18.

Cláusula Quarta: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na Cláusula Primeira e Anexo X Termo de Referência do Edital 275/18 a importância de R\$ 194.997,44 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será suportado pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
RECURSOS HUMANOS					
01	728	HORA	Assistente Social	R\$ 50,00	R\$ 36.400,00
02	566	HORA	Biólogo	R\$ 59,00	R\$ 33.394,00
03	410	HORA	Psicólogo	R\$ 50,00	R\$ 20.500,00
04	326	HORA	Educador Social	R\$ 50,00	R\$ 16.300,00
SERVIÇOS DE TERCEIRO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. n° 9.070/18

05	992	Unid.	Brinde/Camiseta de tecido em fio 30.1 penteado em 100% algodão manga curta, cem ribana, decote careca ribana com elastano, sem bolso, cor branca logomarca do curso na frente, tamanho P, M, G	R\$ 14,67	R\$ 14.552,64
06	51	Unid.	Banner em lona, colorido (4x4), fixação de 2 bastões em madeira e cordão tamanho 1 x 2M com ilhos fixado, a cada 25cm nas laterais esquerdo e direito (lado de 2 m).	R\$ 55,00	R\$ 2.805,00
07	630	Unid.	Revelação Digital de fotos	R\$ 1,00	R\$ 630,00
08	93	Unid.	Convites Exposição no formato 15,0 x 21,0 cm a 4x4 cores, papel couchê 250g	R\$ 1,00	R\$ 93,00
09	62	Unid.	Cartazes no formato 32,0 x 47,0 cm a 4x0 cores, papel couchê 150g.	R\$ 1,00	R\$ 62,00
10	14000	Unid.	Certificado com denominação lâmina, cores 4x0, papel couche brilho (fl) 203 g/m2, formato 210x297 mm	R\$ 0,50	R\$ 7.000,00
11	07	Unid.	Encadernação em Plástico (Pvc) C/ Espiral, Capa Transparente E Contra Capa Até 100 Folhas.	R\$ 5,55	R\$ 38,85
12	5400	Unid.	Cópias Coloridas A4 Papel 75g/M².	R\$ 1,00	R\$ 5.400,00
13	25	Unid.	Locação de espaço físico para desenvolvimento da atividade	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
14	36	Unid.	Confecção de Apostilas - folha A4 fechada impressão frente e verso com 2 grampos/capa papel reciclado 1 folha impressão 4x4 cores/Miolo papel reciclado 10 folhas impressão 4x4 cores	R\$ 10,00	R\$ 360,00
15	1145	Unid.	Prestação de serviços dos Correios carta de aviso de recebimento até 50 g	R\$ 1,00	R\$ 1.145,00
16	17400	Unid.	Felipeta evento no formato 8,0X20,0cm a 4X4 cores papel couche 180g	R\$ 0,14	R\$ 2.436,00
MATERIAL DE CONSUMO					
17	4616	Unid.	Coffe-break composto de • 02 Tipos de mini doces (carolina recheadas e mini tortinhas); • Pão de metro/baguete (03 sabores); • Torta salgada (02 sabores); • Café com e sem açúcar (açúcar e adoçante); • Refrigerante (normal e diet); • Água mineral (copo) 200ml; • Suco de frutas de vários sabores (normal e diet).	R\$ 1,50	R\$ 6.924,00
18	2148	Unid.	Coffe-break - lanches em sacos individuais: pão francês 50g, presunto, queijo, maionese e suco individual 200 ml	R\$ 0,45	R\$ 966,60
19	03	Unid.	Placa de homenagem Aço Inox 15 x 10 cm para as Escolas dos alunos classificados	R\$ 120,00	R\$ 360,00
20	14	Unid.	Cartucho original compatível com a impressora será utilizada no projeto	R\$ 65,00	R\$ 910,00
21	16	Unid.	Papel A4 (resma), gramatura 75g/m2, reciclado, coloração natural, medindo 210X297mm embalagem protetora em bopp, em material impermeável, contra umidade conforme normas técnicas da ABNT. (Resma), NBR-NM-ISSO 216 e NBR - NM ISSO 536.	R\$ 8,50	R\$ 136,00
22	5820	Unid.	Garrafa de água mineral - 500ml	R\$ 1,15	R\$ 6.693,00
23	01	Unid.	Pen drive 16 GB	R\$ 25,00	R\$ 25,00
24	72	Pacote	Copo Descartável para água em poliestireno atóxico, branco, capacidade de 150ml, Massa Mínima = 1,65 Gramas, Resistência Mínima = 0,85n, Conforme ABNT - NBR 14.865/2002, em pacotes com 100 Unidades	R\$ 3,00	R\$ 216,00
25	53326	Unid.	Caneta esferográfica, esfera de tungstênio com espessura de 01mm, tinta de qualidade à base de corantes orgânicos azul, corpo da caneta hexagonal, transparente e com respiro (furo), sem partes rosquiáveis.	R\$ 0,02	R\$ 1.066,52
26	40	Unid.	Pasta suspensa, fabricada com cartão reciclado, com grampo e haste plástico, com medida mínima de 360mm x 235mm (largura x altura), <u>COM VISOR</u> .	R\$ 1,50	R\$ 60,00
27	3405	Unid.	Crachás de identificação, com "furo e cordão", formato 150x210mm, em triplex 300g/m2, 4x0 cores, acabamento furado com o logo da Prefeitura Municipal de Bauru, cordão com acabamento em metal nas pontas, na cor preta no tamanho 90cm	R\$ 0,45	R\$ 1.532,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. nº 9.070/18

28	05	Unid.	Pranchetas de Madeira tipo escolar	R\$ 3,00	R\$ 15,00
29	47	Pacote	Pacotes de guardanapo com 50 unidades	R\$ 1,90	R\$ 89,30
30	3436	Unid.	Pasta plástica transparente, com elástico, tamanho ofício	R\$ 0,15	R\$ 515,40
31	180	Unid.	Cesta Básica Contendo No Mínimo Os Seguintes Itens: - 04 Und. Açúcar Refinado 1 Kg. - 02 Und. Arroz Tipo 1 De 05 Kg. - 02 Und. Biscoito Recheado Sabor Chocolate 140 Grs. - 02 Und. Café Em Pó De 500 g. - 02 Und. Ervilha De 200 g. - 01 Und. Farinha De Trigo De 1 Kg. - 01 Und. Farinha De Mandioca Temperada De 500 g. - 02 Und. Feijão Carioca Tipo 1 De 01 Kg. - 01 Und. Fermento Em Pó De 100 g. - 04 Und. Leite Em Pó Sache De 400 g. - 01 Und. Macarrão Parafuso De 500 g. - 01 Und. Macarrão Espaguete Sêmola De 500 g. - 01 Und. Milho Verde De 200 g. - 02 Und. Molho De Tomate De 340 g. - 03 Und. Óleo De Soja De 900 ml. - 01 Und. Sal Refinado De 01 Kg. - 01 Und. Sardinha Em Óleo 125 g. - 01 Und. Tempero Sem Pimenta 300 g.	R\$ 94,00	R\$ 16.920,00
MATERIAL PERMANENTE					
32	Unid.	2	Tablet Branco com Tela 7", Wi-Fi, 8GB, Processador Dual Core de 1.2GHz, Câmera 2MP, AGPS, Bluetooth e Android 4.2	R\$ 636,00	R\$ 1.272,00
33	Unid.	2	Celular Desbloqueado Branco com Dual Chip, Tela 4", Câmera 5MP, Android 4.2, 3G, Wi-Fi, GPS e Processador Dual Core de 1,2 Ghz	R\$ 606,00	R\$ 1.212,00
SUBTOTAL				186.279,56	
BDI				4,68%	8.717,88
TOTAL DO LOTE 1					194.997,44

4.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

4.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela CONTRATADA.

4.4. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993).

4.5. Se durante a execução do contrato expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

4.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 4.5 implicará a suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

4.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 4.6.

4.8. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. n° 9.070/18

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

5.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, quais sejam:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de Rescisão Unilateral, sem prejuízo da multa prevista no item 5.1;

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Sexta: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

6.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria do Bem - Estar Social, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

6.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestoras do contrato as Sras. ADRIANA ROCHA GRANDO PUTTINI e LUCIANA APARECIDA FAZIO DIAS, Assistentes Sociais vinculadas à Divisão de Planejamento Avaliação e Vigilância Social da Secretaria Municipal do Bem - Estar Social.

6.3. A CONTRATADA designa como Gestor deste contrato o Sr. RAFAEL SANCHEZ NAVARRO, portador do RG n° 33.183.092-9 e CPF n° 327.204.748-43, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

6.4. Ao(s) gestor(es) do contrato por parte do CONTRATANTE, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, compete:

6.4.1. Assegurar-se, quando do contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

6.4.2. Zelar pelos demais atos da CONTRATADA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

6.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da CONTRATADA em atender às condições estabelecidas no Edital n° 275/18, quanto às divergências relativas ao fornecimento ou as características do serviço contratado.

Cláusula Sétima: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto deste contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Anexo X do Edital de Licitação n° 275/18 e do presente contrato.

7.3. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização ao CONTRATANTE.

7.4. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

7.5. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico n° 223/18.

7.6. A CONTRATADA se obriga a substituir o objeto contratado quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo III do Edital n° 275/18 e do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. n° 9.070/18

- 7.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.(1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

7.8. Na nota fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, n° 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

7.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

7.10. Para as questões que se suscitarem entre os CONTRATANTES e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru (SP), 24 de outubro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL SANCHEZ NAVARRO
VB AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: VB AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9.070/18

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 52.891/14, a prestar ao CONTRATANTE OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VARGEM LIMPA – PTTSA, Termo de Compromisso nº 0408.645-28/2013-SP, também descritos no Anexo III e X do Edital nº 275/18.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 24 de outubro de 2.018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adriana Rocha Grandó Puttini

Cargo: Assistente Social

CPF: 109.894.108-13 RG: 212.794.127

Data de Nascimento: 12/11/1971

Endereço Residencial completo: Rua Paulino Dondice, nº 2-105, Jardim Araruna, Bauru-SP, Cep: 17.050-030

E-mail institucional: adrianaputtini@bauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: adrianaputtini@bauru.sp.gov.br

Telefone: (14) 99701-8110

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Clodoaldo Armando Gazzetta

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 135.199.108/61 RG: 17.116.995-5

Data de Nascimento: 20/09/1968

Endereço Residencial completo: Rua Julio Maringoni, nº 4-50, Vila Santa Clara, Cep: 17.014-050

E-mail institucional: gazzetta@bauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: cgazzetta@terra.com.br

Telefone(s): (14) 3235-1021

PELA CONTRATADA:

Nome: Rafael Sanchez Navarro

Cargo: Representante Legal

CPF: 327.204.748-43 RG: 33.183.092-9

Data de Nascimento: 20/11/1984

Endereço Residencial completo: Rua Juraiques de Paula Viveiros, nº 6027, Jardim Residencial Portal do Sol, Cep: 15.505-282, Votuporanga-SP

E-mail institucional: rafael@vbambiental.com.br

E-mail pessoal: rafael@vbambiental.com.br

Telefone(s): (17) 99617-9597 / (19) 98189-7406

CONTRATANTE

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

gazzetta@bauru.sp.gov.br

CONTRATADA

RAFAEL SANCHEZ NAVARRO

VB AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME

rafael@vbambiental.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,
MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: VB AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 9.070/18

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 52.891/14, a prestar ao CONTRATANTE OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VARGEM LIMPA – PTTSA, Termo de Compromisso nº 0408.645-28/2013-SP, também descritos no Anexo III e X do Edital nº 275/18.

NOME: Clodoaldo Armando Gazzetta

CARGO: Prefeito Municipal

RG Nº: 17.116.995-5

CPF: 135.199.108/61

DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1968

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Julio Maringoni, nº 4-50, Vila Santa Clara

CEP: 17.014-050

ENDEREÇO COMERCIAL: Praça das Cerejeiras, nº 1-59, 3º andar, Vila Noemy, Bauru – SP

E-MAIL: gazzetta@bauru.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: cgazzetta@terra.com.br

TELEFONE: (14) 3235-1021

PERÍODO DE GESTÃO: 2017 à 2020

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISICÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: Clodoaldo Armando Gazzetta

CARGO: Prefeito Municipal

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Praça das Cerejeiras, nº 1-59, 3º andar, Vila Noemy, Bauru – SP

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1021

E-MAIL: gazzetta@bauru.sp.gov.br